



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº22/2026-REGISTRO DE PREÇOS

O Município de ENCANTADO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Monsenhor Scalabrini, nº 1047, inscrito no CNPJ sob o nº 88.349.238/0001-78, torna público que será realizada licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do endereço Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

MODALIDADE/NÚMERO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus utilizados na frota da Prefeitura Municipal de Encantado/RS
NÚMERO DO PROCESSO:	174/2026
SECRETARIA SOLICITANTE:	Secretaria da Agricultura e Obras Públicas
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Das 8h do dia 29/07/2026 até às 8h do dia 07/08/2026
DATA DA SESSÃO:	07/08/2026
HORÁRIO DA SESSÃO:	9h. (horário de Brasília - DF).
LOCAL:	Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR VALOR DO LOTE.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

O edital está disponível para “download” no www.bll.org.br “Acesso Identificado”

O presente processo é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 40/2023, pelas condições fixadas neste edital e seus anexos, às quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.

Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente cadastradas no Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br .

O edital e os anexos estão disponíveis no Portal de Compras deste Município, através do endereço <http://transparencia.www.encantado.rs.gov.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelo telefone 51.3751.0100 ou pelo e-mail licitacoes@encantado-rs.com.br.

Encantado/RS, 27 de julho de 2026.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

-OBJETO:

1.1- Constitui objeto do presente Edital o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus utilizados na frota da Prefeitura Municipal de Encantado/RS, compreendendo os Itens que compõem os Lotes a seguir:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO	UNID	QUANT. DE ATÉ	VALOR UNITÁRIO REFERENCIA R\$	VALOR TOTAL REFERENCIA R\$
1	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 17.5X25 DESENHO L-3 - E-3 - CONVENCIONAL A QUENTE PARA RETROESCAVADEIRA E CARREGADEIRA- MIN DE 30 MM PROF.SULCO	UNID	50	1.829,00	91.450,00
2	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 17.5R25 RADIAL A QUENTE PARA RETROESCAVADEIRA E CARREGADEIRA PROF.MIN.DE 30 MM SULCO - DESENHO XHA	UNID	50	1.829,25	91.462,50
3	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 17.5X25 DESENHO G-2 A QUENTE PARA RETROESCAVADEIRA E CARREGADEIRA - MIN DE 30 MM PROF.SULCO	UNID	50	1.829,25	91.462,50
4	RECAPAGEM PNEU 17.5X25 DESENHO G2 PROFUNDIDADE DE SULCOS 30 MM	UNID	50	1.604,75	80.237,50
5	VULCANIZACAO DE PNEU 17.5R25RADIAL	UNID	50	487,85	24.392,50
6	VULCANIZACAO DE PNEU 17.5X25 L-3-E-3	UNID	50	487,85	24.392,50
VALOR TOTAL REFERENCIA LOTE					403.397,50
LOTE 2					
ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO	UNID	QUANT. DE ATÉ	VALOR UNITÁRIO REFERENCIA R\$	VALOR TOTAL REFERENCIA R\$
7	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 1400R24 RADIAL A QUENTE DESENHO XHA PARA MOTONIVELADORA MIN. DE 30. MM PROF.SULCO	UNID	50	1.516,67	75.833,50
8	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 1400X24 A QUENTE DESENHO G-2 PARA MOTONIVELADORA MIN. DE 26. MM PROF.SULCO	UNID	50	1.516,67	75.833,50
9	VULCANIZACAO DE PNEU 1400R24 MOTONIVELADORA RADIAL	UNID	50	441,60	22.080,00
10	VULCANIZACAO DE PNEU 1400X24 MOTONIVELADORA CONVENCIONAL	UNID	50	441,60	22.080,00
11	RECAPAGEM DE PNEU 23.1X26 , DESENHO R3, 35 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	UNID	30	3.269,75	98.092,50
12	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1X26 (ROLO) A QUENTE ,DESENHO R3, 35 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	UNID	30	3.996,67	119.900,10
13	VULCANIZACAO DE PNEU 23.1X 26	UNID	30	350,00	10.500,00
VALOR TOTAL REFERENCIA LOTE					424.319,60
LOTE 03					
ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO	UNID	QUANT. DE ATÉ	VALOR UNITÁRIO REFERENCIA R\$	VALOR TOTAL REFERENCIA R\$
14	RECAPAGEM 18.4X34, DESENHO R1, PROFUNDIDADE MÍNIMA 35 MM DE SULCO	UNID	50	2.669,67	133.483,50
15	RECAPAGEM DE PNEU 14.9X24 DESENHO TM 95, PROFUNDIDADE DO SULCO 38 MM	UNID	50	1.160,20	58.010,00
16	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4 X 34, DESENHO R1 TRATOR AGRICOLA A QUENTE , PROFUNDIDADE MÍNIMA 35 MM DE SULCO	UNID	50	2.740,00	137.000,00
17	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 14.9X24 AGRICOLA A QUENTE , DESENHO R1 , 38 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	UNID	50	1.147,50	57.375,00
18	VULCANIZACAO DE PNEU 14.9X24	UNID	70	356,67	24.966,90
19	VULCANIZACAO DE PNEU 18.4X34	UNID	70	307,53	21.527,10
20	VULCANIZACAO DE PNEU 18.4X30	UNID	70	290,00	20.300,00
21	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12,4 X 24	UNID	40	310,00	12.400,00
22	RECAPAGEM DE PNEU 18.4X30 DESENHO TM 95 , 40 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	UNID	30	2.536,67	76.100,10
23	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 18.4X30 AGRICOLA A QUENTE , DESENHO TM 95, 40 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	UNID	30	2.613,33	78.399,90
24	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 12.4X24 AGRICOLA A QUENTE, DESENHO TM 95, PROFUNDIDADE MÍNIMA 25 MM DE SULCO	UNID	30	1.240,33	37.209,90
25	RECAPAGEM 12.4X24 , DESENHO TM 95, PROFUNDIDADE MÍNIMA 25 MM DE SULCO	UNID	30	1.246,20	37.386,00
VALOR TOTAL REFERENCIA LOTE					694.158,40
LOTE 4					
ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO	UNID	QUANT. DE ATÉ	VALOR UNITÁRIO REFERENCIA R\$	VALOR TOTAL REFERENCIA R\$



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

26	RECAPAGEM PNEU 12X 16.5 ,DESENHO L 2, 23 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	UNID	80	762,20	60.976,00
27	RECAPAGEM PNEU 12.5/80-18, DESENHO G2 PROFUNDIDADE DE SULCOS 18MM	UNID	80	866,75	69.340,00
28	RECAPAGEM DE PNEU 19.5 X 24 , DESENHO L2, 25 MM DE PROFUNDIDADE	UNID	80	2.408,57	192.685,60
29	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 12.5/80 R 18 RADIAL (340/80 R 18)A QUENTE , DESENHO G2, 18 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	UNID	80	1.186,00	94.880,00
30	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 12.5/80 X18 CONVENCIONAL A QUENTE , DESENHO G2, 18 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	UNID	80	1.186,00	94.880,00
31	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 12R16.5 RADIAL A QUENTE ,DESENHO L2, 23 MM DE SULCO	UNID	80	788,25	63.060,00
32	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 12X16.5 CONVENCIONAL A QUENTE, DESENHO L2, COM 23 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	UNID	80	639,33	51.146,40
33	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 19.5R24 RADIAL A QUENTE PARA RETROESCAVADEIRA PROF.MIN.DE 30 MM SULCO - DESENHO XHA	UNID	80	1.905,50	152.440,00
34	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 19.5X24 G-2 A QUENTE PARA RETROESCAVADEIRA PROF.MIN.DE 30 MM SULCO - DESENHO G-2	UNID	80	1.763,75	141.100,00
35	VULCANIZACAO DE PNEU 12.5/80 R18 RADIAL(340/80R18)	UNID	80	254,11	20.328,80
36	VULCANIZACAO DE PNEU 12R16.5 RADIAL	UNID	80	214,67	17.173,60
37	VULCANIZACAO DE PNEU 19.5X24 CONVENCIONAL	UNID	80	226,31	18.104,80
VALOR TOTAL REFERENCIA LOTE					976.115,20
LOTE 5					
ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO	UNID	QUANT. DE ATÉ	VALOR UNITÁRIO REFERENCIA R\$	VALOR TOTAL REFERENCIA R\$
38	RECAPAGEM DE PNEUS 1000 R 20 RADIAL BORRACHUDO A FRIO -MIN. DE 22MM PROF.DE SULCO	UNID	80	701,50	56.120,00
39	RECAPAGEM DE PNEUS 1000 R 20 RADIAL LISO A FRIO - MIN. DE 14.0 PROF.DE SULCO	UNID	80	630,18	50.414,40
40	RECAPAGEM DE PNEUS 275/80 R 22.5 RADIAL A FRIO BORRACHUDO MIN.DE 19.5 MM PROF.SULCO	UNID	100	651,25	65.125,00
41	RECAPAGEM DE PNEUS 275/80 R 22.5 RADIAL A FRIO LISO MIN.DE 14.0 MM PROF. SULCO	UNID	50	592,33	29.616,50
42	RECAPAGEM DE PNEUS 295/80 R 22.5 RADIAL A FRIO BORRACHUDO MIN.DE 21.0 MM PROF.SULCO	UNID	100	711,17	71.117,00
43	RECAPAGEM DE PNEUS 295/80 R 22.5 RADIAL A FRIO LISO MIN.DE 14.0 MM PROF.SULCO	UNID	50	649,33	32.466,50
44	VULCANIZACAO DE PNEU 1000R20 RADIAL	UNID	50	210,50	10.525,00
45	VULCANIZACAO DE PNEU 275/80 R 22.5	UNID	50	196,67	9.833,50
46	VULCANIZACAO DE PNEU 295/80 R 22.5	UNID	80	211,25	16.900,00
VALOR TOTAL REFERENCIA LOTE					342.117,90
LOTE 6					
ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO	UNID	QUANT. DE ATÉ	VALOR UNITÁRIO REFERENCIA R\$	VALOR TOTAL REFERENCIA R\$
47	RECAPAGEM DE PNEU 215 X 75 R17.5 BORRACHUDO RADIAL MICROONIBUS PROF. MINIMA DE SULCO 17 MM – A FRIO	UNID	50	356,67	17.833,50
48	RECAPAGEM DE PNEUS 750X16 A FRIO BORRACHUDO MIN. DE 12.0 MM DE PROF.SULCO	UNID	50	489,50	24.475,00
49	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 10X16.5 A QUENTE, DESENHO G2, 18 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	UNID	30	572,00	17.160,00
50	VULCANIZACAO DE PNEU 215 X 75 R 17.5	UNID	50	194,80	9.740,00
51	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750 x 16	UNID	50	122,20	6.110,00
VALOR TOTAL REFERENCIA LOTE					75.318,50
LOTE 7					
ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO		QUANT. DE ATÉ	VALOR UNITÁRIO REFERENCIA R\$	VALOR TOTAL REFERENCIA R\$
52	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 400/60 R 15.5,	UNID	20	325,00	6.500,00
53	RECAPAGEM DE PNEU 400/60 R.15.5, DESENHO I-3, 19,5 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	UNID	20	1.398,00	27.960,00
54	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 400/60 R.15.5,DESENHO I-3, 19,5 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	UNID	20	1.398,00	27.960,00
VALOR TOTAL REFERENCIA LOTE					62.420,00



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

1.2. Serão desclassificadas propostas finais superiores ao orçamento estimado, conforme artigo 59, III, da Lei 14.133/2021

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR VALOR DO LOTE, , nos termos do artigos 33 e 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Por tratar-se de julgamento por menor valor para o lote, o percentual reduzido a cada proposta será aplicado em cada item do lote, para fins de identificação dos valores finais que serão contratados pelo município.

1.5. Para participar do processo licitatório, o licitante deverá inserir no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, os documentos dispostos no Edital.

1.6. Fazem parte deste edital:

Anexo I	TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo II	MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Anexo III	MODELO DE DECLARAÇÕES
Anexo IV	MODELO DE PROPOSTA

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.2. responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.3. O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Encantado por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Agente de Contratação, ou em caso de sua desconexão.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br .

3.2. Será vedada a participação de licitantes que:

- não atendam às condições do edital e seus anexos;
- não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

- g) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- h) A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.O licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

3.4.Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar “NÃO”, o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

3.6.Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.7.A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4.DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1- A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2 –As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

a) **razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail (se houver) e nome da pessoa responsável, com endereço, CPF e Identidade;**

a.1) o nº do CNPJ deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;

b) **Preço UNITÁRIO e total do ITEM expresso em algarismo, indicado em moeda nacional, contendo descrição completa do produto ofertado.** No referido preço deverão estar incluídos no preço quaisquer impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e outros encargos que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

b1).**A proposta apresentada, deverá conter a MARCA e FABRICANTE certificado pelo INMETRO da borracha utilizada para os serviço de recapagem/ recauchutagem ou vulcanização;**

c) indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

4.3- A apresentação da proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

4.4.Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5.Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

5.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2.O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 5.4. A desclassificação será fundamentada, com acompanhamento pelos participantes.
- 5.5. Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa competitiva (fase de lances).
- 5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes apresentarão lances ficando estabelecida a diferença entre cada lance não podendo ser inferior ao valor de **R\$100,00(cem reais)**.
- 5.6.O licitante poderá oferecer lances sucessivos sendo que a classificação será pelo MENOR PREÇO VALOR DO LOTE.
- 5.7.Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.
- 5.8.A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final.
- 5.9.Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas.
- 5.10.A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.
- 5.11.Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 5.12.No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.13.Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Agente de Contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
- 5.14.Encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosa com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.
- 5.15.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.16.O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Agente de Contratação.
- 5.17.Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Agente de Contratação convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final, nos termos deste edital.
- 5.18.Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 5.19.Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6.DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.O não cumprimento do envio dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital **CONCOMITANTE COM A PROPOSTA** na data estabelecida no preâmbulo do edital, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

7.1.A proposta de preço final do licitante que apresentou o Menor valor do lote deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do **Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br**,



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

com valores em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos, destacando valores unitários e totais.

7.2.A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver).

7.3.A proposta de preço deverá ser enviada no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, de acordo com o Modelo de Proposta de Preço anexo ao edital, acompanhada se for o caso, dos documentos complementares.

8.DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 .O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, em formato PDF, perfeitamente legíveis, os documentos relacionados nos subitens 8.2, 8.3, 8.4, 8.5 e 8.6 para fins de habilitação.

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Registro comercial, no caso de empresa individual;**

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado** e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.

c) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

d) **Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo deste Edital.**

8.3. -REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda e Seguridade Social (INSS);

c) **Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual**

d) **Certidão que prove a regularidade Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;**

e) **Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.**

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/FINANCEIRA:

a) **Declaração de Idoneidade e de Capacidade Operativa**, para licitar ou contratar com a administração pública, declarando sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação e que possui capacidade operativa conforme modelo deste Edital.

b) **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da pessoa jurídica.

c) **Atestado(s) de capacidade técnica operacional**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante presta ou prestou, satisfatoriamente, serviços da mesma natureza e compatível em características com o objeto desta licitação.

d) **Declaração** de que a licitante dispõe de equipamentos e instalações necessários à execução do serviço e assegura a utilização da borracha da Marca/Fabricante certificada pelo INMETRO apresentada na proposta para os serviço de recapagem/ recauchutagem ou vulcanização ora licitado,

e) **Licença de Operação (LO), para a execução de atividade** pertinente ao objeto desta licitação, expedida por órgão ambiental competente, em vigor, em nome da licitante, e no endereço do local onde o serviço será prestado;

f) **Registro válido junto ao Inmetro para reforma de pneus em vigor, em nome da licitante;**

g) **Declaração**, assinada por representante legal da empresa, de que os pneus diagnosticados como sucata serão devolvidos à Prefeitura Municipal de Encantado, juntamente com laudo assinado por técnico responsável pelo exame, contendo foto individual de cada carcaça referente a análise, no caso de estes terem sido diagnosticados na sede da empresa prestadora do serviço;

h) **Declaração de GARANTIA** dos serviços prestados, assinada por representante legal da empresa, garantindo



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

abranger defeitos nas partes recuperadas dos pneus por, no mínimo **06 (seis) meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros rodados e para pneus fora de estrada de 2.000 (duas mil) horas trabalhadas a partir da data da montagem dos pneus**, comprometendo-se a empresa contratada a substituir ou consertar defeito originado nos serviços prestados dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias úteis;

8.5. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. **Os documentos de exigências que não constam na lista do Portal devem ser anexados no campo “OUTROS DOCUMENTOS”.**

8.6. Os licitantes deverão apresentar **Certidão expedida pela Junta Comercial que comprove o efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, devidamente registrado pelo órgão competente, com prazo de validade de no máximo 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão **OU Declaração assinada pelo responsável técnico (contador) devidamente registrado pelo órgão competente atestando o efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, com data de assinatura de no máximo 90 (noventa) dias anteriore sa data da sessão de abertura.

8.7. **Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006.**

8.7.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a” deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.8. As declarações solicitadas neste item deverão ser emitidas pelo licitante e assinadas, no mínimo, pelo representante legal (onde deverá constar de forma expressa esta condição). O Anexo IV possui modelos das declarações solicitadas nesta licitação.

8.9. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Agente de Contratação. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.10. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação, caso necessário.

8.11. **Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.**

8.12. Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O Agente de Contratação examinará a proposta de menor valor quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

9.2. Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Agente de Contratação passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

9.3. Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.4. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

sanção, mediante consulta no Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5.1. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. O Agente de Contratação examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que satisfizer às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.8. Em qualquer fase da licitação, o Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.

9.8.1. Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.10. Em caso de inabilitação, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Em caso de Inabilitação de licitante EPP/ME e ocorrendo o empate ficto com o classificado subsequente será aplicado os benefícios, do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar da Lei Complementar nº 123/2006.

9.13. O sistema eletrônico do Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.14. O Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.15. Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 (dez) minutos**, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

10.4.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5.O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6.O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

10.7.Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Agente de Contratação e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

10.8.Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br para obter a resposta ao recurso apresentado.

10.9.Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10.A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.DA ADJUDICAÇÃO , HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Agente de Contratação encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajosa, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

11.3.Após, publique-se o instrumento da Ata de registro de Preços, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

11.4.É vedada a subcontratação ou transferência total do objeto da licitação.

11.5.As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta segue em anexo.

12.DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

12.1.As carcaças dos pneus deverão ser retiradas e entregues no Centro de Operações Encantado(CEOPE) Localizado na Rua das Hortênsias nº 1405, Bairro São José, Encantado/RS conforme demanda da secretaria solicitante, sem custo de frete, nos horários entre 7h 30 min às 11h30min e das 13h às 17h, após o recebimento da Ordem de retirada ,sem custo adicional ao município de Encantado/RS num prazo máximo de **até 5 (cinco) dias** após a Autorização de Fornecimento emitida pela secretaria solicitante.

12.2.Toda e qualquer entrega em desconformidade com o estabelecido no Edital será imediatamente notificado ao fornecedor, que ficará obrigado a refazê-los imediatamente, ficando entendido que ocorrerão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se também às sanções previstas pela Lei 14.133/2021.

13. DA EXECUÇÃO

13.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

13.2.Na retirada, será emitido documento (controle), assinado pelo servidor responsável, o qual deverá constar a marca, modelo e numeração e individualizada de cada pneu retirado.

13.3.Os serviços deverão ser executados e entregues em até 5 dias úteis, contados da Autorização de Fornecimento, no município de Encantado/RS.

13.4.As carcaças que eventualmente não tiverem condições de recapagem deverão ser recusadas no momento da retirada, ou se constatado o defeito pela empresa contratada em seu estabelecimento comercial, deverão ser devolvidas à Prefeitura Municipal, no mesmo prazo da entrega dos serviços, acompanhadas de laudo e fotos individuais de cada carcaça, para conferência e controle do Município dando conta do motivo da recusa.

13.5.Ainda a Contratada deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às retiradas e entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de objeto recusado por não atenderem ao Edital, com entrega sem qualquer ônus adicional, como Impostos, Taxas, Fretes ou qualquer



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

outro acréscimo, com quantitativos e datas de retiradas em conformidade com as necessidades do Município, nas Secretarias do município na cidade de Encantado/RS.

13.6. O prazo de entrega dos serviços não poderá ser superior a 5 (cinco) dias, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria do licitante, com entrega no município de Encantado/RS.

13.7. Da justificativa do prazo: A frota da Prefeitura Municipal de Encantado/RS atende a setores vitais como Saúde (ambulâncias e transporte de pacientes), Educação (transporte escolar rural e urbano) e Obras/Serviços Urbanos (recolhimento de lixo, manutenção de estradas vicinais e escoamento da produção agrícola). A retenção de um veículo ou maquinário pesado por período superior a 5 dias úteis compromete diretamente a prestação desses serviços essenciais, gerando filas de espera na saúde ou interrupção de rotas escolares, traria prejuízos sociais. A Administração Pública não dispõe de veículos reserva em quantidade suficiente para suprir longos períodos de manutenção. Manter um caminhão ou máquina pesada imobilizada aguardando serviços de pneumáticos gera um custo passivo elevado. Em muitos casos, obriga o município a realizar contratações emergenciais de terceiros para suprir a demanda parada, ferindo o princípio da economicidade, gerando prejuízos financeiros. O mercado de recapagem, recauchutagem e vulcanização da região do Vale do Taquari é altamente especializado e estruturado. O prazo de 5 dias úteis é perfeitamente compatível com o ciclo operacional de empresas do ramo para a execução e logística desses serviços. A retirada e entrega não ocorrem para toda a frota simultaneamente, mas sim de forma fracionada (por demanda), por meio de Ordens de Serviço (OS). Isso permite à empresa contratada planejar seu fluxo de produção sem sobrecarga.

14. DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A gestão da Ata será exercida pelo gestor designado pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar sua execução, controlar os saldos registrados e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

14.2. O acompanhamento, fiscalização e avaliação do objeto, será através dos servidores designados pela Portaria nº 329/2026 e pelo titular da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E OBRAS PÚBLICAS ao qual competirá:

- I – acompanhar as entregas;
- II – verificar a conformidade dos produtos;
- III – registrar ocorrências;
- IV – comunicar irregularidades ao gestor da Ata;
- V – solicitar substituição de produtos em desconformidade;
- VI – propor aplicação de sanções quando cabíveis.

14.3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- I – provisório, no ato da entrega;
- II – definitivo, após conferência quantitativa e qualitativa dos produtos.

14.4. Caso sejam constatadas irregularidades, os serviços deverão ser reparados, corrigidos, removidos, reconstruídos ou substituídos, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do art. 119, da Lei nº 14.133/21, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou outro prazo fixado pela fiscalização.

14.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades verificadas posteriormente

15. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

15.1. A contratada deverá fornecer Garantia mínima de 06 (seis) meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros rodados.

15.2. Para pneus fora de estrada deverá ser de 2.000 (duas mil) horas trabalhadas a partir da data da montagem dos pneus. Pneus radiais somente poderão ser recapados com banda de rodagem adequada para esse tipo de pneu;

15.3. A Contratada deverá fornecer MATÉRIA PRIMA e SERVIÇOS de PRIMEIRA QUALIDADE, aparelhamento, equipamentos, instalações e condições adequadas, bem como pessoal devidamente registrado na empresa que seja qualificado e treinado para efetuar os serviços licitados;



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

15.4. Verificada qualquer desconformidade ou defeito, a contratada deverá proceder à substituição do produto, sem qualquer custo adicional para a Administração.

16.DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O preço a ser pago pelo Município será correspondente ao da proposta vencedora.

16.2. O pagamento será efetuado conforme a prestação de serviço, em até 20 (vinte) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

16.3. Na nota fiscal deverá constar o número do Pregão e deverá ser encaminhada por e-mail : celic@encantado-rs.com.br

16.4. As notas fiscais somente poderão ser emitidas após o recebimento do empenho orçamentário; Serão processadas as retenções nos termos das leis que regulam as matérias.

16.5. Para fins de pagamento, o Vencedor deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, do Vencedor.

16.6. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta de dotações orçamentárias indicadas pela Secretaria da Gestão Financeira.

16.7. As despesas para atender as despesas do presente edital estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

15.452.0101.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DMER
3.3.3.90.39.06.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.452.0058.2016 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS GERAIS
3.3.3.90.39.06.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.452.0067.2017 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.3.90.39.06.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
20.606.0087.2555 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
3.3.3.90.39.06.04 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.361.0028.2030 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL-MDE
3.3.3.90.39.07.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.361.0047.2105 - Manut.Desenv.Ensino Fundamental-MDE
3.3.3.90.39.07.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.361.0028.2115 - Aplic.recursos Transporte Escolar (Estadual)
3.3.3.90.39.07.04 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.361.0028.2150 - Aplic.PNATE Prog.Nac.Apoio Transp.Escolar
3.3.3.90.39.07.04 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.301.0107.2082 - Manutenção Ações Municipais de Saúde
3.3.3.90.39.09.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

17.DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

17.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será concedido equilíbrio econômico-financeiro da Ata, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma.

17.2. O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pleiteado, protocolizando na administração pública para recebimento de documento de forma eletrônica através do protocolo on line. sendo que, durante o trâmite e despacho do protocolo, a entrega do objeto deverá ser mantida, sem prejuízo à esta Municipalidade.

17.3. **O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO SERÁ ADMITIDO**, mediante demonstração do fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, acompanhado da documentação, mediante pesquisa de preços, análise técnica quando necessário e parecer jurídico.

17.4. Caso concedido, a empresa receberá o reequilíbrio, apenas sob os empenhos gerados a partir da data do Termo Aditivo.

17.5. No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajusteo preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico- financeiro, utilizando como indexador o Índice IPCA.

18.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratacao, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

justificado;

18.1.2. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; 18.1.4. deixar de apresentar amostra quando solicitado;

18.1.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações deste Edital ou de seus anexos;

18.1.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;

18.1.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.9. dar causa a inexecução total ou parcial do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 18.1.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento; 18.1.13. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; 18.1.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013; 18.1.16. fraudar ao edital.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, aos responsáveis pelas infrações, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

18.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.5. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

18.6. Para as infrações previstas nos itens 18.1.7. a 18.1.16, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato lícitado.

18.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1 a 18.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.7. a 18.1.16 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município.

18.11.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de edital de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.12.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.13.Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.14.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.15.A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1.Após a homologação, o licitante vencedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.2.O prazo de assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

19.3.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.4.O e-mail indicado será o principal meio de comunicação entre o fiscal do contrato e o responsável da empresa. Sendo que, através dele, serão realizadas solicitações necessárias, e, até mesmo, o envio de documentos. Assim, considerar-se-á ciente a empresa quando as solicitações forem enviadas para o endereço eletrônico informado.

20.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1.Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2.As demandas deverão ser encaminhadas através da plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br com envio e recebimento de documentos de forma online.

20.3.A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

20.6.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.DO FORO

21.1.Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Encantado/RS com renúncia expressa a qualquer outro.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

22.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação, poderão ser solicitados para o Setor de Licitações, através do telefone 51.37510100 e pelo e-mail licitacoes@encantado.rs.gov.br, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, até o terceiro dia útil.

22.2. Será divulgada ata da sessão pública no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seu(s) anexo(s) ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11. Fica assegurado ao Município de Encantado/RS, o direito de a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

23.D A PUBLICAÇÃO

23.1. Este Edital se completa com as regras e princípios Portal de Compras deste Município, através do endereço site www.encantado.rs.gov.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelo telefone 51) 3751.0100 ou pelo e-mail licitacoes@encantado-rs.com.br

ENCANTADO/RS, 27 de julho de 2026.

JONAS CALVI
PREFEITO MUNICIPAL



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº174/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº22/2026-REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO:

1.1– Constitui objeto do presente Edital o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus utilizados na frota da Prefeitura Municipal de Encantado/RS, compreendendo os Itens que compõem os Lotes a seguir:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO	UNID	QUANT. DE ATÉ	VALOR UNITÁRIO REFERENCIA R\$	VALOR TOTAL REFERENCIA R\$
1	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 17.5X25 DESENHO L-3 - E-3 - CONVENCIONAL A QUENTE PARA RETROESCAVADEIRA E CARREGADEIRA- MIN DE 30 MM PROF.SULCO	UNID	50	1.829,00	91.450,00
2	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 17.5R25 RADIAL A QUENTE PARA RETROESCAVADEIRA E CARREGADEIRA PROF.MIN.DE 30 MM SULCO - DESENHO XHA	UNID	50	1.829,25	91.462,50
3	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 17.5X25 DESENHO G-2 A QUENTE PARA RETROESCAVADEIRA E CARREGADEIRA - MIN DE 30 MM PROF.SULCO	UNID	50	1.829,25	91.462,50
4	RECAPAGEM PNEU 17.5X25 DESENHO G2 PROFUNDIDADE DE SULCOS 30 MM	UNID	50	1.604,75	80.237,50
5	VULCANIZACAO DE PNEU 17.5R25RADIAL	UNID	50	487,85	24.392,50
6	VULCANIZACAO DE PNEU 17.5X25 L-3-E-3	UNID	50	487,85	24.392,50
VALOR TOTAL REFERENCIA LOTE					403.397,50
LOTE 2					
ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO	UNID	QUANT. DE ATÉ	VALOR UNITÁRIO REFERENCIA R\$	VALOR TOTAL REFERENCIA R\$
7	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 1400R24 RADIAL A QUENTE DESENHO XHA PARA MOTONIVELADORA MIN. DE 30. MM PROF.SULCO	UNID	50	1.516,67	75.833,50
8	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 1400X24 A QUENTE DESENHO G-2 PARA MOTONIVELADORA MIN. DE 26. MM PROF.SULCO	UNID	50	1.516,67	75.833,50
9	VULCANIZACAO DE PNEU 1400R24 MOTONIVELADORA RADIAL	UNID	50	441,60	22.080,00
10	VULCANIZACAO DE PNEU 1400X24 MOTONIVELADORA CONVENCIONAL	UNID	50	441,60	22.080,00
11	RECAPAGEM DE PNEU 23.1X26, DESENHO R3, 35 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	UNID	30	3.269,75	98.092,50
12	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1X26 (ROLO) A QUENTE ,DESENHO R3, 35 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	UNID	30	3.996,67	119.900,10
13	VULCANIZACAO DE PNEU 23.1X 26	UNID	30	350,00	10.500,00
VALOR TOTAL REFERENCIA LOTE					424.319,60
LOTE 03					
ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO	UNID	QUANT. DE ATÉ	VALOR UNITÁRIO REFERENCIA R\$	VALOR TOTAL REFERENCIA R\$
14	RECAPAGEM 18.4X34, DESENHO R1, PROFUNDIDADE MÍNIMA 35 MM DE SULCO	UNID	50	2.669,67	133.483,50
15	RECAPAGEM DE PNEU 14.9X24 DESENHO TM 95, PROFUNDIDADE DO SULCO 38 MM	UNID	50	1.160,20	58.010,00
16	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4 X 34, DESENHO R1 TRATOR AGRICOLA A QUENTE , PROFUNDIDADE MÍNIMA 35 MM DE SULCO	UNID	50	2.740,00	137.000,00
17	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 14.9X24 AGRICOLA A QUENTE , DESENHO R1 , 38 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	UNID	50	1.147,50	57.375,00
18	VULCANIZACAO DE PNEU 14.9X24	UNID	70	356,67	24.966,90
19	VULCANIZACAO DE PNEU 18.4X34	UNID	70	307,53	21.527,10
20	VULCANIZACAO DE PNEU 18.4X30	UNID	70	290,00	20.300,00
21	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12,4 X 24	UNID	40	310,00	12.400,00
22	RECAPAGEM DE PNEU 18.4X30 DESENHO TM 95 , 40 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	UNID	30	2.536,67	76.100,10
23	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 18.4X30 AGRICOLA A QUENTE , DESENHO TM 95, 40 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	UNID	30	2.613,33	78.399,90
24	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 12.4X24 AGRICOLA A QUENTE, DESENHO TM 95, PROFUNDIDADE MÍNIMA 25 MM DE SULCO	UNID	30	1.240,33	37.209,90
25	RECAPAGEM 12.4X24 , DESENHO TM 95, PROFUNDIDADE MÍNIMA 25 MM DE SULCO	UNID	30	1.246,20	37.386,00
VALOR TOTAL REFERENCIA LOTE					694.158,40



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

LOTE 4					
ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO	UNID	QUANT. DE ATÉ	VALOR UNITÁRIO REFERENCIA R\$	VALOR TOTAL REFERENCIA R\$
26	RECAPAGEM PNEU 12X 16.5 ,DESENHO L 2, 23 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	UNID	80	762,20	60.976,00
27	RECAPAGEM PNEU 12.5/80-18, DESENHO G2 PROFUNDIDADE DE SULCOS 18MM	UNID	80	866,75	69.340,00
28	RECAPAGEM DE PNEU 19.5 X 24 , DESENHO L2, 25 MM DE PROFUNDIDADE	UNID	80	2.408,57	192.685,60
29	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 12.5/80 R 18 RADIAL (340/80 R 18)A QUENTE , DESENHO G2, 18 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	UNID	80	1.186,00	94.880,00
30	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 12.5/80 X18 CONVENCIONAL A QUENTE , DESENHO G2, 18 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	UNID	80	1.186,00	94.880,00
31	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 12R16.5 RADIAL A QUENTE ,DESENHO L2, 23 MM DE SULCO	UNID	80	788,25	63.060,00
32	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 12X16.5 CONVENCIONAL A QUENTE, DESENHO L2, COM 23 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	UNID	80	639,33	51.146,40
33	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 19.5R24 RADIAL A QUENTE PARA RETROESCAVADEIRA PROF.MIN.DE 30 MM SULCO - DESENHO XHA	UNID	80	1.905,50	152.440,00
34	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 19.5X24 G-2 A QUENTE PARA RETROESCAVADEIRA PROF.MIN.DE 30 MM SULCO - DESENHO G-2	UNID	80	1.763,75	141.100,00
35	VULCANIZACAO DE PNEU 12.5/80 R18 RADIAL(340/80R18)	UNID	80	254,11	20.328,80
36	VULCANIZACAO DE PNEU 12R16.5 RADIAL	UNID	80	214,67	17.173,60
37	VULCANIZACAO DE PNEU 19.5X24 CONVENCIONAL	UNID	80	226,31	18.104,80
VALOR TOTAL REFERENCIA LOTE					976.115,20
LOTE 5					
ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO	UNID	QUANT. DE ATÉ	VALOR UNITÁRIO REFERENCIA R\$	VALOR TOTAL REFERENCIA R\$
38	RECAPAGEM DE PNEUS 1000 R 20 RADIAL BORRACHUDO A FRIO -MIN. DE 22MM PROF.DE SULCO	UNID	80	701,50	56.120,00
39	RECAPAGEM DE PNEUS 1000 R 20 RADIAL LISO A FRIO - MIN. DE 14.0 PROF.DE SULCO	UNID	80	630,18	50.414,40
40	RECAPAGEM DE PNEUS 275/80 R 22.5 RADIAL A FRIO BORRACHUDO MIN.DE 19.5 MM PROF.SULCO	UNID	100	651,25	65.125,00
41	RECAPAGEM DE PNEUS 275/80 R 22.5 RADIAL A FRIO LISO MIN.DE 14.0 MM PROF. SULCO	UNID	50	592,33	29.616,50
42	RECAPAGEM DE PNEUS 295/80 R 22.5 RADIAL A FRIO BORRACHUDO MIN.DE 21.0 MM PROF.SULCO	UNID	100	711,17	71.117,00
43	RECAPAGEM DE PNEUS 295/80 R 22.5 RADIAL A FRIO LISO MIN.DE 14.0 MM PROF.SULCO	UNID	50	649,33	32.466,50
44	VULCANIZACAO DE PNEU 1000R20 RADIAL	UNID	50	210,50	10.525,00
45	VULCANIZACAO DE PNEU 275/80 R 22.5	UNID	50	196,67	9.833,50
46	VULCANIZACAO DE PNEU 295/80 R 22.5	UNID	80	211,25	16.900,00
VALOR TOTAL REFERENCIA LOTE					342.117,90
LOTE 6					
ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO	UNID	QUANT. DE ATÉ	VALOR UNITÁRIO REFERENCIA R\$	VALOR TOTAL REFERENCIA R\$
47	RECAPAGEM DE PNEU 215 X 75 R17.5 BORRACHUDO RADIAL MICROONIBUS PROF. MINIMA DE SULCO 17 MM – A FRIO	UNID	50	356,67	17.833,50
48	RECAPAGEM DE PNEUS 750X16 A FRIO BORRACHUDO MIN. DE 12.0 MM DE PROF.SULCO	UNID	50	489,50	24.475,00
49	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 10X16.5 A QUENTE, DESENHO G2, 18 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	UNID	30	572,00	17.160,00
50	VULCANIZACAO DE PNEU 215 X 75 R 17.5	UNID	50	194,80	9.740,00
51	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750 x 16	UNID	50	122,20	6.110,00
VALOR TOTAL REFERENCIA LOTE					75.318,50
LOTE 7					
ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO		QUANT. DE ATÉ	VALOR UNITÁRIO REFERENCIA R\$	VALOR TOTAL REFERENCIA R\$
52	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 400/60 R 15.5,	UNID	20	325,00	6.500,00
53	RECAPAGEM DE PNEU 400/60 R.15.5, DESENHO I-3, 19,5 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	UNID	20	1.398,00	27.960,00
54	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 400/60 R.15.5,DESENHO I-3, 19,5 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	UNID	20	1.398,00	27.960,00
VALOR TOTAL REFERENCIA LOTE					62.420,00



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

1.2. Serão desclassificadas propostas finais superiores ao orçamento estimado, conforme artigo 59, III, da Lei 14.133/2021

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR VALOR DO LOTE, , nos termos do artigos 33 e 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Por tratar-se de julgamento por menor valor para o lote, o percentual reduzido a cada proposta será aplicado em cada item do lote, para fins de identificação dos valores finais que serão contratados pelo município.

2.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme disposto no Art. 6, inciso XXIII, alínea “i”, Art. 18 e 23 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais e no ETP.

2.2. O levantamento de mercado foi feito fundamentado pelo Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

2.3. Foram utilizadas as fontes previstas no art. 23 da Lei 14.133/2021, priorizando contratações públicas similares e complementadas por pesquisa direta com fornecedores, em razão da baixa disponibilidade de preços compatíveis para fornecimento fracionado.

2.4. O levantamento de mercado foi feito previamente e durante a elaboração do Estudo Preliminar desta contratação. Foram feitas pesquisas através do Portal Nacional de Compras Públicas, mas, por se tratar de serviço com muita disparidade de valores de um município para outro e com necessidades divergentes, o que resultaria em ônus maior para o município, optou-se pela cotação com fornecedores locais, com fornecedores que realizam ou que já realizaram serviços para a frota do Município de Encantado.

2.5. Foram realizadas consultas, a partir das quais foi realizada a análise de editais e atas de pregões de contratações similares para estudar as melhores soluções que se adequam a necessidade de Encantado. Foi possível notar a maioria das Instituições Públicas realizam contratação desse serviço, sob a modalidade de Registro de Preços incluindo peças, óleos e mão de obra, porém alguns municípios organizaram a contratação por lotes considerando a marca dos equipamentos e outros apenas a classificação dos mesmos. Optou-se assim pela separação por marca visto que desta forma é possível ampliar a competição já que várias empresas não trabalham somente com uma marca específica.

3.DA JUSTIFICATIVA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PARCELAMENTO

3.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se nos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o consumo dos produtos é contínuo, variável e depende da utilização diária da frota municipal.

3.2. O Sistema de Registro de Preços proporciona maior economicidade, racionalização dos estoques, redução dos custos administrativos e maior flexibilidade para aquisição conforme a necessidade da Administração, evitando desperdícios e compras desnecessárias.

3.2. Considerando as características de execução dos serviços na forma fracionada, demanda necessidade de divisão dos produtos por lotes. A escolha justifica-se pois facilita a entrega e execução dos serviços, tendo em vista os custos de frete e deslocamento. Outro ponto importante é que os serviços de vulcanização e recapagem/ recauchutagem foram agrupados por dimensões e aplicações dos pneus não podendo estar em lotes separados, já que por vezes é necessário vulcanizar para depois recapar.

O agrupamento traz, economicidade, amplia a participação de prestadores de serviços correlatos (recapagem, recauchutagem e vulcanização) em lotes por tipos de veículos (ex: Leves, Pesados, Agrícolas) e atrai empresas consolidadas no mercado. O volume concentrado gera economia de escala. Isso resulta em propostas com valores mais vantajosas para a Administração Municipal. Cotar itens isoladamente (ex: vulcanização separada da recapagem) fragmentaria o certame. Isso costuma afastar licitantes devido ao baixo valor unitário de serviços isolados, diminuindo o custo operacional, da segurança jurídica, gera padronização e assegura a responsabilidade técnica única, pois a execução de múltiplos serviços no mesmo pneu (como conserto de carcaça e posterior recapagem) por empresas diferentes geraria conflito de responsabilidade em caso de falha ou sinistro. Centralizar os serviços de um mesmo pneu (ou frota específica) em uma única empresa contratada garante a integridade da garantia do serviço eletivo, evitando



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

o jogo de empurra entre fornecedores caso um pneu recapado apresente defeito na vulcanização. A frota municipal não precisará se deslocar a múltiplos estabelecimentos para resolver demandas de um mesmo pneu. O recolhimento, execução e devolução dos lotes de pneus ocorrem de forma centralizada. Isso reduz o tempo de veículos parados na garagem municipal. O acompanhamento pela Secretaria de Obras torna-se mais ágil. Há redução drástica no volume de notas fiscais, empenhos e ordens de serviço. O agrupamento em lotes atende ao princípio da ampla competitividade sem ferir a Súmula 247 do TCU. A divisão por lotes permite que empresas de portes diferentes disputem o certame, preservando a viabilidade técnica e a integridade do objeto.

4.DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto desta contratação se enquadra como serviços comuns, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispões no Art. 6, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a justificativa da escolha do procedimento, que se encontra deste Termo de Referência –TR e no Estudo Técnico Preliminar-ETP.

4.3. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Encantado/RS, utilizados na execução dos serviços públicos essenciais das diversas Secretarias Municipais.

4.4. A recapagens são serviços indispensáveis para o funcionamento adequado da frota municipal, contribuindo para a redução do desgaste do pneu, aumento da vida útil, diminuição dos custos de nova aquisição e prevenção de paralisações dos serviços públicos.

4.5. A contratação atende ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A licitante deverá comprovar,

5.1.1. **Atestado(s) de capacidade técnica operacional**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante presta ou prestou, satisfatoriamente, serviços da mesma natureza e compatível em características com o objeto desta licitação.

5.1.2. **Declaração** de que a licitante dispõe de equipamentos e instalações necessários à execução do serviço e assegura a utilização da borracha da Marca/Fabricante certificada pelo INMETRO apresentada na proposta para os serviço de recapagem/ recauchutagem ou vulcanização ora licitado,

5.1.3. **Licença de Operação (LO), para a execução de atividade** pertinente ao objeto desta licitação, expedida por órgão ambiental competente, em vigor, em nome da licitante, e no endereço do local onde o serviço será prestado;

5.1.4. **Registro válido junto ao Inmetro para reforma de pneus em vigor, em nome da licitante;**

5.1.5. **Declaração**, assinada por representante legal da empresa, de que os pneus diagnosticados como sucata serão devolvidos à Prefeitura Municipal de Encantado, juntamente com laudo assinado por técnico responsável pelo exame, contendo foto individual de cada carcaça referente a análise, no caso de estes terem sido diagnosticados na sede da empresa prestadora do serviço;

5.1.6. **Declaração de GARANTIA** dos serviços prestados, assinada por representante legal da empresa, garantindo abranger defeitos nas partes recuperadas dos pneus por, no mínimo **06 (seis) meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros rodados e para pneus fora de estrada de 2.000 (duas mil) horas trabalhadas a partir da data da montagem dos pneus,** comprometendo-se a empresa contratada a substituir ou consertar defeito originado nos serviços prestados dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias úteis;

6.DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1.As carcaças dos pneus deverão ser retiradas e entregues entregues no no Centro de Operações Encantado(CEOPE) Localizado na Rua das Hortênsias nº 1405, Bairro São José, Encantado/RS conforme demanda da secretaria solicitante, sem custo de frete, nos horários entres 7h 30 min às 11h30min e das 13h às 17h, após o recebimento da Ordem de retirada ,sem custo adicional ao município de Encantado/RS num prazo máximo de **até 5 (cinco) dias** após a Autorização de Fornecimento emitida pela secretaria solicitante.

6.2.Toda e qualquer entrega em desconformidade com o estabelecido no Edital será imediatamente notificado ao



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

fornecedor, que ficará obrigado a refazê-los imediatamente, ficando entendido que ocorrerão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se também às sanções previstas pela Lei 14.133/2021.

7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação decorre da necessidade de garantir a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, composta por veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos utilizados na prestação dos serviços públicos essenciais, evitando paralisações decorrentes da indisponibilidade de pneus.

7.2. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e disponibilidade operacional da frota municipal, composta por máquinas e equipamentos utilizados na execução de serviços essenciais prestados à população, tais como manutenção e conservação de vias públicas, estradas vicinais, serviços de infraestrutura urbana e rural, limpeza pública, obras, apoio à agricultura e demais atividades de competência do Município.

7.3. Considerando o desgaste natural dos pneus decorrente da utilização contínua dos equipamentos, torna-se indispensável a realização manutenção e corrigir demais defeitos dos pneus que possam comprometer a segurança dos operadores, aumentar os custos reposição por novos ou ocasionar a paralisação dos serviços públicos.

7.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, garantindo a continuidade dos serviços municipais, a economicidade, a eficiência administrativa e a adequada conservação do patrimônio público, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajosa, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

8.2. Após, publique-se o instrumento da Ata de registro de Preços, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

8.3. É vedada a subcontratação ou transferência total do objeto da licitação.

8.4. As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta segue em anexo, sem que caiba, ao(s) licitante(s) vencedor(es), qualquer tipo de indenização.

9. DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A gestão da Ata será exercida pelo gestor designado pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar sua execução, controlar os saldos registrados e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

9.2. O acompanhamento, fiscalização e avaliação do objeto, será através dos servidores designados pela Portaria nº 329/2026 e pelo titular da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E OBRAS PÚBLICAS ao qual competirá:

- I – acompanhar as entregas;
- II – verificar a conformidade dos produtos;
- III – registrar ocorrências;
- IV – comunicar irregularidades ao gestor da Ata;
- V – solicitar substituição de produtos em desconformidade;
- VI – propor aplicação de sanções quando cabíveis.

9.3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- I – provisório, no ato da entrega;
- II – definitivo, após conferência quantitativa e qualitativa dos produtos.

9.4. Caso sejam constatadas irregularidades, os serviços deverão ser reparados, corrigidos, removidos, reconstruídos ou substituídos, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados,



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

nos termos do art. 119, da Lei n.º 14.133/21, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis ou outro prazo fixado pela fiscalização.

9.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades verificadas posteriormente

10.DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

10.1.Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será concedido equilíbrio econômico-financeiro da Ata, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma.

10.2. O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pleiteado, protocolizando na administração pública para recebimento de documento de forma eletrônica através do protocolo on line. sendo que, durante o trâmite e despacho do protocolo, a entrega do objeto deverá ser mantida, sem prejuízo à esta Municipalidade.

10.3.O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO SERÁ ADMITIDO, mediante demonstração do fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, acompanhado da documentação, mediante pesquisa de preços, análise técnica quando necessário e parecer jurídico.

10.4.Caso concedido, a empresa receberá o reequilíbrio, apenas sob os empenhos gerados a partir da data do Termo Aditivo.

10.5.No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico- financeiro, utilizando como indexador o Índice IPCA.

11.DA GARANTIA DOS PRODUTOS

11.1. A contratada deverá fornecer Garantia mínima de 06 (seis) meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros rodados.

11.2.Para pneus fora de estrada deverá ser de 2.000 (duas mil) horas trabalhadas a partir da data da montagem dos pneus. Pneus radiais somente poderão ser recapados com banda de rodagem adequada para esse tipo de pneu;

11.3.A Contratada deverá fornecer MATÉRIA PRIMA e SERVIÇOS de PRIMEIRA QUALIDADE, aparelhamento, equipamentos, instalações e condições adequadas, bem como pessoal devidamente registrado na empresa que seja qualificado e treinado para efetuar os serviços licitados;

11.4. Verificada qualquer desconformidade ou defeito, a contratada deverá proceder à substituição do produto, sem qualquer custo adicional para a Administração.

12.DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1.O preço a ser pago pelo Município será correspondente ao da proposta vencedora.

12.2.O pagamento será efetuado conforme a prestação de serviço, em até 20 (vinte) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

12.3.Na nota fiscal deverá constar o número do Pregão e deverá ser encaminhada por e-mail : celic@encantado-rs.com.br

12.4.As notas fiscais somente poderão ser emitidas após o recebimento do empenho orçamentário; Serão processadas as retenções nos termos das leis que regulam as matérias.

12.5.Para fins de pagamento, o Vencedor deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, do Vencedor.

12.6.Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta de dotações orçamentárias indicadas pela Secretaria da Gestão Financeira.

12.7.As despesas para atender as despesas do presente edital estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

15.452.0101.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DMER

3.3.3.90.39.06.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15.452.0058.2016 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS GERAIS

3.3.3.90.39.06.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15.452.0067.2017 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.3.90.39.06.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20.606.0087.2555 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

3.3.3.90.39.06.04 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.361.0028.2030 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL-MDE

3.3.3.90.39.07.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

12.361.0047.2105 - Manut.Desenv.Ensino Fundamental-MDE
3.3.3.90.39.07.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.361.0028.2115 - Aplic.recursos Transporte Escolar (Estadual)
3.3.3.90.39.07.04 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.361.0028.2150 - Aplic.PNATE Prog.Nac.Apoio Transp.Escolar
3.3.3.90.39.07.04 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.301.0107.2082 - Manutenção Ações Municipais de Saúde
3.3.3.90.39.09.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13. DA EXECUÇÃO

13.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

13.2. Na retirada, será emitido documento (controle), assinado pelo servidor responsável, o qual deverá constar a marca, modelo e numeração e individualizada de cada pneu retirado.

13.3. Os serviços deverão ser executados e entregues em até 5 dias úteis, contados da Autorização de Fornecimento, no município de Encantado/RS.

13.4. As carcaças que eventualmente não tiverem condições de recapagem deverão ser recusadas no momento da retirada, ou se constatado o defeito pela empresa contratada em seu estabelecimento comercial, deverão ser devolvidas à Prefeitura Municipal, no mesmo prazo da entrega dos serviços, acompanhadas de laudo e fotos individuais de cada carcaça, para conferência e controle do Município dando conta do motivo da recusa.

13.5. Ainda a Contratada deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às retiradas e entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de objeto recusado por não atenderem ao Edital, com entrega sem qualquer ônus adicional, como Impostos, Taxas, Fretes ou qualquer outro acréscimo, com quantitativos e datas de retiradas em conformidade com as necessidades do Município, nas Secretarias do município na cidade de Encantado/RS.

13.6. O prazo de entrega dos serviços não poderá ser superior a 5 (cinco) dias, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria do licitante, com entrega no município de Encantado/RS.

13.7. Da justificativa do prazo: A frota da Prefeitura Municipal de Encantado/RS atende a setores vitais como Saúde (ambulâncias e transporte de pacientes), Educação (transporte escolar rural e urbano) e Obras/Serviços Urbanos (recolhimento de lixo, manutenção de estradas vicinais e escoamento da produção agrícola). A retenção de um veículo ou maquinário pesado por período superior a 5 dias úteis compromete diretamente a prestação desses serviços essenciais, gerando filas de espera na saúde ou interrupção de rotas escolares, traria prejuízos sociais. A Administração Pública não dispõe de veículos reserva em quantidade suficiente para suprir longos períodos de manutenção. Manter um caminhão ou máquina pesada imobilizada aguardando serviços de pneumáticos gera um custo passivo elevado. Em muitos casos, obriga o município a realizar contratações emergenciais de terceiros para suprir a demanda parada, ferindo o princípio da economicidade, gerando prejuízos financeiros. O mercado de recapagem, recauchutagem e vulcanização da região do Vale do Taquari é altamente especializado e estruturado. O prazo de 5 dias úteis é perfeitamente compatível com o ciclo operacional de empresas do ramo para a execução e logística desses serviços. A retirada e entrega não ocorrem para toda a frota simultaneamente, mas sim de forma fracionada (por demanda), por meio de Ordens de Serviço (OS). Isso permite à empresa contratada planejar seu fluxo de produção sem sobrecarga.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

14.1. Conforme disposto, no Art.18, § 1º, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021. Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução desta contratação

15. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

15.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, considerando que o consumo dos produtos ocorre de forma variável conforme a utilização dos veículos e equipamentos, impossibilitando a definição precisa das quantidades necessárias durante a vigência da contratação.

15.2. O fornecimento parcelado evita formação de estoques excessivos, reduz riscos de perdas por vencimento, proporciona melhor gestão dos recursos públicos e assegura disponibilidade contínua dos



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

materiais, considerando o ciclo de vida do objeto, retirada das carcaças, inspeção, reforma, controle de qualidade, entrega, garantia e destinação ambiental.

16.DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS

16.1. A contratada deverá cumprir integralmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), a Resolução CONAMA nº 362/2005 e demais normas ambientais aplicáveis.

16.2. A contratada responderá integralmente por eventuais danos ambientais decorrentes da execução da contratação.

17. DAS SANCOES

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da Ata;
- b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital, com base no Art. 156 § 1º da Lei 14.133/2021, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

17.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no Edital.

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6. A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7. Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

17.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a a) penalidade, exigidos, cumulativamente:

b) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

c) pagamento da multa;

d) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

e) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

f) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 17.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Contratado da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar ao MUNICÍPIO, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

18.2. Os licitantes participantes do processo licitatório devem ter pleno conhecimento de todas as disposições da Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

18.3. Fica o Contratado desta Ata obrigado a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 92, XVI, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

18.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.5. Os preços serão registrados no Setor de Compras, que poderá requisitar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante a solicitação formal pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, da Ata junto a Secretaria de Administração, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, sendo que as contratações serão efetuadas após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração.

18.6. O preço registrado com indicação dos contratados será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.7. Aplica-se a presente Ata, no que couberem, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal 11.462/2023, bem como os dispositivos da licitação que originou este registro.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Este Edital se completa com as regras e princípios Portal de Compras deste Município, através do endereço site www.encantado.rs.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelo telefone 51) 3751.0100 ou pelo e-mail licitacoes@encantado-rs.com.br



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

Encantado, julho de 2026.

JONAS CALVI
PREFEITO MUNICIPAL



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº174/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº22/2026-REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE ENCANTADO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº88.349.238/0001-78, com sede na Rua Monsenhor Scalabrini, nº1047, centro,, na cidade de Encantado/RS, neste ato representado pelo Prefeito MunicipalSr..... residente e domiciliado na Rua, n.º....., bairro....., nesta cidade de Encantado/RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na Rua ,....., na cidade de, CEP representada, neste ato, por....., inscrita no CPF sob o nº.....doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fundamento no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22 /2026-REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.DO OBJETO

1.1– Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus utilizados na frota da Prefeitura Municipal de Encantado/RS, compreendendo os Itens que compõem os Lotes a seguir:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO	UNID	QUANT. DE ATÉ	MARCA BORRACHA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 17.5X25 DESENHO L-3 - E-3 - CONVENCIONAL A QUENTE PARA RETROESCAVADEIRA E CARREGADEIRA- MIN DE 30 MM PROF.SULCO	UNID	50			
2	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 17.5R25 RADIAL A QUENTE PARA RETROESCAVADEIRA E CARREGADEIRA PROF.MIN.DE 30 MM SULCO - DESENHO XHA	UNID	50			
3	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 17.5X25 DESENHO G-2 A QUENTE PARA RETROESCAVADEIRA E CARREGADEIRA - MIN DE 30 MM PROF.SULCO	UNID	50			
4	RECAPAGEM PNEU 17.5X25 DESENHO G2 PROFUNDIDADE DE SULCOS 30 MM	UNID	50			
5	VULCANIZACAO DE PNEU 17.5R25RADIAL	UNID	50			
6	VULCANIZACAO DE PNEU 17.5X25 L-3-E-3	UNID	50			
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						
LOTE 2						
ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO	UNID	QUANT. DE ATÉ	MARCA BORRACHA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
7	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 1400R24 RADIAL A QUENTE DESENHO XHA PARA MOTONIVELADORA MIN. DE 30. MM PROF.SULCO	UNID	50			
8	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 1400X24 A QUENTE DESENHO G-2 PARA MOTONIVELADORA MIN. DE 26. MM PROF.SULCO	UNID	50			
9	VULCANIZACAO DE PNEU 1400R24 MOTONIVELADORA RADIAL	UNID	50			
10	VULCANIZACAO DE PNEU 1400X24 MOTONIVELADORA CONVENCIONAL	UNID	50			
11	RECAPAGEM DE PNEU 23.1X26 , DESENHO R3, 35 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	UNID	30			
12	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1X26 (ROLO) A QUENTE ,DESENHO R3, 35 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	UNID	30			
13	VULCANIZACAO DE PNEU 23.1X 26	UNID	30			
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						
LOTE 03						
ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO	UNID	QUANT. DE ATÉ	MARCA BORRACHA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
14	RECAPAGEM 18.4X34, DESENHO R1, PROFUNDIDADE MÍNIMA 35 MM DE SULCO	UNID	50			



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

15	RECAPAGEM DE PNEU 14.9X24 DESENHO TM 95, PROFUNDIDADE DO SULCO 38 MM	UNID	50			
16	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4 X 34, DESENHO R1 TRATOR AGRICOLA A QUENTE , PROFUNDIDADE MÍNIMA 35 MM DE SULCO	UNID	50			
17	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 14.9X24 AGRICOLA A QUENTE , DESENHO R1 , 38 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	UNID	50			
18	VULCANIZACAO DE PNEU 14.9X24	UNID	70			
19	VULCANIZACAO DE PNEU 18.4X34	UNID	70			
20	VULCANIZACAO DE PNEU 18.4X30	UNID	70			
21	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12,4 X 24	UNID	40			
22	RECAPAGEM DE PNEU 18.4X30 DESENHO TM 95 , 40 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	UNID	30			
23	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 18.4X30 AGRICOLA A QUENTE , DESENHO TM 95, 40 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	UNID	30			
24	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 12.4X24 AGRICOLA A QUENTE, DESENHO TM 95, PROFUNDIDADE MÍNIMA 25 MM DE SULCO	UNID	30			
25	RECAPAGEM 12.4X24 , DESENHO TM 95, PROFUNDIDADE MÍNIMA 25 MM DE SULCO	UNID	30			
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					
	LOTE 4					
ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO	UNID	QUANT. DE ATÉ	MARCA BORRACHA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
26	RECAPAGEM PNEU 12X 16.5 ,DESENHO L 2, 23 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	UNID	80			
27	RECAPAGEM PNEU 12.5/80-18, DESENHO G2 PROFUNDIDADE DE SULCOS 18MM	UNID	80			
28	RECAPAGEM DE PNEU 19.5 X 24 , DESENHO L2, 25 MM DE PROFUNDIDADE	UNID	80			
29	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 12.5/80 R 18 RADIAL (340/80 R 18)A QUENTE , DESENHO G2, 18 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	UNID	80			
30	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 12.5/80 X18 CONVENCIONAL A QUENTE , DESENHO G2, 18 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	UNID	80			
31	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 12R16.5 RADIAL A QUENTE ,DESENHO L2, 23 MM DE SULCO	UNID	80			
32	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 12X16.5 CONVENCIONAL A QUENTE, DESENHO L2, COM 23 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	UNID	80			
33	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 19.5R24 RADIAL A QUENTE PARA RETROESCAVADEIRA PROF.MIN.DE 30 MM SULCO - DESENHO XHA	UNID	80			
34	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 19.5X24 G-2 A QUENTE PARA RETROESCAVADEIRA PROF.MIN.DE 30 MM SULCO - DESENHO G-2	UNID	80			
35	VULCANIZACAO DE PNEU 12.5/80 R18 RADIAL(340/80R18)	UNID	80			
36	VULCANIZACAO DE PNEU 12R16.5 RADIAL	UNID	80			
37	VULCANIZACAO DE PNEU 19.5X24 CONVENCIONAL	UNID	80			
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					
	LOTE 5					
ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO	UNID	QUANT. DE ATÉ	MARCA BORRACHA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
38	RECAPAGEM DE PNEUS 1000 R 20 RADIAL BORRACHUDO A FRIO -MIN. DE 22MM PROF.DE SULCO	UNID	80			
39	RECAPAGEM DE PNEUS 1000 R 20 RADIAL LISO A FRIO - MIN. DE 14.0 PROF.DE SULCO	UNID	80			
40	RECAPAGEM DE PNEUS 275/80 R 22.5 RADIAL A FRIO BORRACHUDO MIN.DE 19.5 MM PROF.SULCO	UNID	100			
41	RECAPAGEM DE PNEUS 275/80 R 22.5 RADIAL A FRIO LISO MIN.DE 14.0 MM PROF. SULCO	UNID	50			
42	RECAPAGEM DE PNEUS 295/80 R 22.5 RADIAL A FRIO BORRACHUDO MIN.DE 21.0 MM PROF.SULCO	UNID	100			
43	RECAPAGEM DE PNEUS 295/80 R 22.5 RADIAL A FRIO LISO MIN.DE 14.0 MM PROF.SULCO	UNID	50			
44	VULCANIZACAO DE PNEU 1000R20 RADIAL	UNID	50			
45	VULCANIZACAO DE PNEU 275/80 R 22.5	UNID	50			
46	VULCANIZACAO DE PNEU 295/80 R 22.5	UNID	80			
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					
	LOTE 6					
ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO	UNID	QUANT. DE ATÉ	MARCA BORRACHA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
47	RECAPAGEM DE PNEU 215 X 75 R17.5 BORRACHUDO RADIAL MICROONIBUS PROF. MINIMA DE SULCO 17 MM – A FRIO	UNID	50			
48	RECAPAGEM DE PNEUS 750X16 A FRIO BORRACHUDO MIN. DE 12.0 MM DE PROF.SULCO	UNID	50			



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

49	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 10X16.5 A QUENTE, DESENHO G2, 18 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	UNID	30			
50	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215 X 75 R 17.5	UNID	50			
51	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750 x 16	UNID	50			
	VALOR TOTAL REFERENCIA LOTE					
	LOTE 7					
ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO		QUANT. DE ATÉ	MARCA BORRACHA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
52	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 400/60 R 15.5,	UNID	20			
53	RECAPAGEM DE PNEU 400/60 R.15.5, DESENHO I-3, 19,5 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	UNID	20			
54	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 400/60 R.15.5,DESENHO I-3, 19,5 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	UNID	20			
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					

1.2. Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Eletrônico nº22/2026, quanto à proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

2.DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto desta contratação se enquadra como serviços comuns, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispões no Art. 6, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a justificativa da escolha do procedimento, que se encontra deste Termo de Referência –TR e no Estudo Técnico Preliminar-ETP.

3.DAS QUANTIDADES:

3.1. As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta segue em anexo, sem que caiba, ao(s) licitante(s) vencedor(es), qualquer tipo de indenização.

4.DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O preço a ser pago pelo Município será correspondente ao da proposta vencedora.

4.2. O pagamento será efetuado conforme a prestação de serviço, em até 20 (vinte) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

4.3. Na nota fiscal deverá constar o número do Pregão e deverá ser encaminhada por e-mail : celic@encantado-rs.com.br

4.4. As notas fiscais somente poderão ser emitidas após o recebimento do empenho orçamentário;

4.5. Serão processadas as retenções nos termos das leis que regulam as matérias.

Para fins de pagamento, o Vencedor deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, do Vencedor.

4.6. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta de dotações orçamentárias indicadas pela Secretaria da Gestão Financeira.

4.7. As despesas para atender as despesas do presente edital estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

15.452.0101.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DMER

3.3.3.90.39.06.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15.452.0058.2016 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS GERAIS

3.3.3.90.39.06.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15.452.0067.2017 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.3.90.39.06.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20.606.0087.2555 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

3.3.3.90.39.06.04 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.361.0028.2030 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL-MDE

3.3.3.90.39.07.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.361.0047.2105 - Manut.Desenv.Ensino Fundamental-MDE

3.3.3.90.39.07.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

12.361.0028.2115 - Aplic.recursos Transporte Escolar (Estadual)
3.3.3.90.39.07.04 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.361.0028.2150 - Aplic.PNATE Prog.Nac.Apoio Transp.Escolar
3.3.3.90.39.07.04 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.301.0107.2082 - Manutenção Ações Municipais de Saúde
3.3.3.90.39.09.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5.DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajosa, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2.Após, publique-se o instrumento da Ata de Registro de Preços, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

5.3.É vedada a subcontratação ou transferência total do objeto da licitação.

5.4.As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta segue em anexo, bem como reduzir ou aumentar as quantidades inicialmente contratadas sem que caiba, ao (s) licitante (s) vencedor(es), qualquer tipo de indenização.

6.DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.A gestão da Ata será exercida pelo gestor designado pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar sua execução, controlar os saldos registrados e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

6.2.O acompanhamento, fiscalização e avaliação do objeto, será através dos servidores designados pela Portaria nº 329/2026 e pelo titular da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E OBRAS PÚBLICAS ao qual competirá:

- I – acompanhar as entregas;
- II – verificar a conformidade dos produtos;
- III – registrar ocorrências;
- IV – comunicar irregularidades ao gestor da Ata;
- V – solicitar substituição de produtos em desconformidade;
- VI – propor aplicação de sanções quando cabíveis.

6.3.DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- I – provisório, no ato da entrega;
- II – definitivo, após conferência quantitativa e qualitativa dos produtos.

Caso sejam constatadas irregularidades, os serviços deverão ser reparados, corrigidos, removidos, reconstruídos ou substituídos, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do art. 119, da Lei n.º 14.133/21, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis ou outro prazo fixado pela fiscalização.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades verificadas posteriormente

7.DA ASSINATURA

7.1.Após a homologação, o licitante vencedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

7.3.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

8.1.As carcaças dos pneus deverão ser retiradas e entregues no no Centro de Operações Encantado(CEOPE) Localizado na Rua das Hortênsias nº 1405, Bairro São José,Encantado/RS conforme demanda da secretaria solicitante, sem custo de frete, nos horários entres 7h 30 min às 11h30min e das 13h às 17h, após o recebimento da Ordem de retirada ,sem custo adicional ao município de Encantado/RS num prazo máximo de **até 5 (cinco) dias** após a Autorização de Fornecimento emitida pela secretaria solicitante.

8.2.Toda e qualquer entrega em desconformidade com o estabelecido no Edital será imediatamente notificado ao fornecedor, que ficará obrigado a refazê-los imediatamente, ficando entendido que ocorrerão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se também às sanções previstas pela Lei 14.133/2021.

9.DA EXECUÇÃO

9.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

9.2.Na retirada, será emitido documento (controle), assinado pelo servidor responsável, o qual deverá constar a marca, modelo e numeração e individualizada de cada pneu retirado.

9.3.Os serviços deverão ser executados e entregues em até 5 dias úteis, contados da Autorização de Fornecimento, no município de Encantado/RS.

9.4.As carcaças que eventualmente não tiverem condições de recapagem deverão ser recusadas no momento da retirada, ou se constatado o defeito pela empresa contratada em seu estabelecimento comercial, deverão ser devolvidas à Prefeitura Municipal, no mesmo prazo da entrega dos serviços, acompanhadas de laudo e fotos individuais de cada carcaça, para conferência e controle do Município dando conta do motivo da recusa.

9.5.Ainda a Contratada deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às retiradas e entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de objeto recusado por não atenderem ao Edital, com entrega sem qualquer ônus adicional, como Impostos, Taxas, Fretes ou qualquer outro acréscimo, com quantitativos e datas de retiradas em conformidade com as necessidades do Município, nas Secretarias do município na cidade de Encantado/RS.

9.6.O prazo de entrega dos serviços não poderá ser superior a 5 (cinco) dias, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria do licitante, com entrega no município de Encantado/RS.

10.DA GARANTIA

10.1.A contratada deverá fornecer Garantia mínima de 06 (seis) meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros rodados.

10.2.Para pneus fora de estrada deverá ser de 2.000 (duas mil) horas trabalhadas a partir da data da montagem dos pneus. Pneus radiais somente poderão ser recapados com banda de rodagem adequada para esse tipo de pneu;

10.3.A Contratada deverá fornecer MATÉRIA PRIMA e SERVIÇOS de PRIMEIRA QUALIDADE, aparelhamento, equipamentos, instalações e condições adequadas, bem como pessoal devidamente registrado na empresa que seja qualificado e treinado para efetuar os serviços licitados;

10.4.Verificada qualquer desconformidade ou defeito, a contratada deverá proceder à substituição do produto, sem qualquer custo adicional para a Administração.

11.DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

11.1.Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será concedido equilíbrio econômico-financeiro da Ata, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma.

11.2. O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pleiteado, protocolizando na administração pública para recebimento de documento de forma eletrônica através do protocolo on line. sendo que, durante o trâmite e despacho do protocolo, a entrega do objeto deverá ser mantida, sem prejuízo à esta Municipalidade.

11.3.**O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO SERÁ ADMITIDO**, mediante demonstração do fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, acompanhado da documentação, mediante pesquisa de preços, análise técnica quando necessário e parecer jurídico.

11.4.Caso concedido, a empresa receberá o reequilíbrio, apenas sob os empenhos gerados a partir da data do Termo Aditivo.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

11.5.No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajusteo preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico- financeiro, utilizando como indexador o Índice IPCA.

12.DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.3.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.4.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

12.5.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantaJoséa.

16.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1.A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, nas seguintes hipóteses quando o fornecedor:

16.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

16.1.2.Não informar o recebimento da autorização da entrega, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

16.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

16.1.4.ofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.5.Não formalizar contrato decorrente do registro de preços, sem justificativa razoável;

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.1.6.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

16.1.17.Ainda, o cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

16.1.18.Por razão de interesse público;

16.1.19.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

12.1.20.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.Lei Federal n. 14.133/2021.

17.DAS SANCOES

17.1.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata;

b)dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c)dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d)deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e)não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f)não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h)apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

i)fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k)praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital, com base no Art. 156 § 1º da Lei 14.133/2021, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

17.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no Edital.

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6. A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7. Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a a) penalidade, exigidos, cumulativamente:

b) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

c) pagamento da multa;

d) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

e) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

f) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 17.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Contratado da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar ao MUNICÍPIO, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

18.2.Os licitantes participantes do processo licitatório devem ter pleno conhecimento de todas as disposições da Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

18.3.Fica o Contratado desta Ata obrigado a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 92, XVI, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

18.4.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.5.Os preços serão registrados no Setor de Compras, que poderá requisitar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante a solicitação formal pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, da Ata junto a Secretaria de Administração, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, sendo que as contratações serão efetuadas após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração.

18.6.O preço registrado com indicação dos contratados será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.7.Aplica-se a presente Ata, no que couberem, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal 11.462/2023, bem como os dispositivos da licitação que originou este registro.

19.DA COMPETÊNCIA

19.1.As partes elegem o foro da Comarca de Encantado – RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Encantado, ... de de 2026.

Prefeito municipal Município

Detentor de preço Contratado

Assessor Jurídico



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº174/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº22/2026-REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III-MODELOS DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [(*código de área*) *número*], e-mail [*e mail*], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [*nome completo*], portador(a) da cédula de identidade RG [*número*], inscrito(a) no CPF sob o [*número*], **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que tem pleno conhecimento do edital e seus anexos, de todas as informações e, ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para o cumprimento das obrigações do objeto a que se refere ao **Pregão Eletrônico nº22/2026**.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura Nome completo Cargo
Representante Legal



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [*número*], e-mail [*e-mail*], através do(a) representante legal, Sr(a). [*nome completo*], portador da cédula de identidade RG [*número*], inscrito no CPF sob o [*número*], **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que **não** emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Ressalva: ([*marcar se for o caso*]) emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura Nome completo Cargo
Representante Legal



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [(*código de área*) *número*], e-mail [*e mail*], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [*nome completo*], portador(a) da cédula de identidade RG [*número*], inscrito(a) no CPF sob o [*número*], residente e domiciliado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

- a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Encantado;
- c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura Nome completo Cargo
Representante Legal



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [(*código de área*) *número*], e-mail [*e mail*], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [*nome completo*], portador(a) da cédula de identidade RG [*número*], inscrito(a) no CPF sob o [*número*], residente e domiciliado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], DECLARA a fim de cumprir a solicitação contida no Edital de Pregão Eletrônico N°22/2026, o endereço eletrônico [*e-mail*] como principal meio de comunicação entre o fiscal do contrato e o responsável da empresa.

Ainda, declara que, considerar-se-á ciente quando qualquer documento for enviado para o endereço eletrônico indicado.

Por fim, declara que, em caso de alteração no endereço eletrônico acima, é de sua responsabilidade informar ao fiscal do contrato, a fim de atualização.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura Nome completo Cargo
Representante Legal



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERATIVA

(Modelo)

(Nome da empresa).....,CNPJ...,sediada.....(endereço completo),declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, que possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº174/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº22/2026-REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV-MODELO PROPOSTA

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, responsável legal.....CPF....., Email Fone Contato....., apresenta proposta comercial para **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus utilizados na frota da Prefeitura Municipal de Encantado/RS, compreendendo os Itens que compõem os Lotes a seguir:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO	UNID	QUANT. DE ATÉ	MARCA BORRACHA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 17.5X25 DESENHO L-3 - E-3 - CONVENCIONAL A QUENTE PARA RETROESCAVADEIRA E CARREGADEIRA- MIN DE 30 MM PROF.SULCO	UNID	50			
2	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 17.5R25 RADIAL A QUENTE PARA RETROESCAVADEIRA E CARREGADEIRA PROF.MIN.DE 30 MM SULCO - DESENHO XHA	UNID	50			
3	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 17.5X25 DESENHO G-2 A QUENTE PARA RETROESCAVADEIRA E CARREGADEIRA - MIN DE 30 MM PROF.SULCO	UNID	50			
4	RECAPAGEM PNEU 17.5X25 DESENHO G2 PROFUNDIDADE DE SULCOS 30 MM	UNID	50			
5	VULCANIZACAO DE PNEU 17.5R25RADIAL	UNID	50			
6	VULCANIZACAO DE PNEU 17.5X25 L-3-E-3	UNID	50			
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						
LOTE 2						
ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO	UNID	QUANT. DE ATÉ	MARCA BORRACHA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
7	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 1400R24 RADIAL A QUENTE DESENHO XHA PARA MOTONIVELADORA MIN. DE 30. MM PROF.SULCO	UNID	50			
8	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 1400X24 A QUENTE DESENHO G-2 PARA MOTONIVELADORA MIN. DE 26. MM PROF.SULCO	UNID	50			
9	VULCANIZACAO DE PNEU 1400R24 MOTONIVELADORA RADIAL	UNID	50			
10	VULCANIZACAO DE PNEU 1400X24 MOTONIVELADORA CONVENCIONAL	UNID	50			
11	RECAPAGEM DE PNEU 23.1X26 , DESENHO R3, 35 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	UNID	30			
12	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1X26 (ROLO) A QUENTE ,DESENHO R3, 35 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	UNID	30			
13	VULCANIZACAO DE PNEU 23.1X 26	UNID	30			
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						
LOTE 03						
ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO	UNID	QUANT. DE ATÉ	MARCA BORRACHA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
14	RECAPAGEM 18.4X34, DESENHO R1, PROFUNDIDADE MÍNIMA 35 MM DE SULCO	UNID	50			
15	RECAPAGEM DE PNEU 14.9X24 DESENHO TM 95, PROFUNDIDADE DO SULCO 38 MM	UNID	50			
16	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4 X 34, DESENHO R1 TRATOR AGRICOLA A QUENTE , PROFUNDIDADE MÍNIMA 35 MM DE SULCO	UNID	50			
17	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 14.9X24 AGRICOLA A QUENTE , DESENHO R1 , 38 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	UNID	50			
18	VULCANIZACAO DE PNEU 14.9X24	UNID	70			
19	VULCANIZACAO DE PNEU 18.4X34	UNID	70			
20	VULCANIZACAO DE PNEU 18.4X30	UNID	70			
21	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12,4 X 24	UNID	40			
22	RECAPAGEM DE PNEU 18.4X30 DESENHO TM 95 , 40 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	UNID	30			
23	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 18.4X30 AGRICOLA A QUENTE , DESENHO TM 95, 40 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	UNID	30			
24	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 12.4X24 AGRICOLA A QUENTE, DESENHO TM 95, PROFUNDIDADE MÍNIMA 25 MM DE SULCO	UNID	30			
25	RECAPAGEM 12.4X24 , DESENHO TM 95, PROFUNDIDADE MÍNIMA 25 MM	UNID				



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

	DE SULCO		30			
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					
	LOTE 4					
ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO	UNID	QUANT. DE ATÉ	MARCA BORRACHA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
26	RECAPAGEM PNEU 12X 16,5 ,DESENHO L 2, 23 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	UNID	80			
27	RECAPAGEM PNEU 12,5/80-18, DESENHO G2 PROFUNDIDADE DE SULCOS 18MM	UNID	80			
28	RECAPAGEM DE PNEU 19,5 X 24 , DESENHO L2, 25 MM DE PROFUNDIDADE	UNID	80			
29	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 12,5/80 R 18 RADIAL (340/80 R 18)A QUENTE , DESENHO G2, 18 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	UNID	80			
30	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 12,5/80 X18 CONVENCIONAL A QUENTE , DESENHO G2, 18 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	UNID	80			
31	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 12R16,5 RADIAL A QUENTE ,DESENHO L2, 23 MM DE SULCO	UNID	80			
32	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 12X16,5 CONVENCIONAL A QUENTE, DESENHO L2, COM 23 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	UNID	80			
33	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 19,5R24 RADIAL A QUENTE PARA RETROESCAVADEIRA PROF.MIN.DE 30 MM SULCO - DESENHO XHA	UNID	80			
34	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 19,5X24 G-2 A QUENTE PARA RETROESCAVADEIRA PROF.MIN.DE 30 MM SULCO - DESENHO G-2	UNID	80			
35	VULCANIZACAO DE PNEU 12,5/80 R18 RADIAL(340/80R18)	UNID	80			
36	VULCANIZACAO DE PNEU 12R16,5 RADIAL	UNID	80			
37	VULCANIZACAO DE PNEU 19,5X24 CONVENCIONAL	UNID	80			
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					
	LOTE 5					
ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO	UNID	QUANT. DE ATÉ	MARCA BORRACHA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
38	RECAPAGEM DE PNEUS 1000 R 20 RADIAL BORRACHUDO A FRIO -MIN. DE 22MM PROF.DE SULCO	UNID	80			
39	RECAPAGEM DE PNEUS 1000 R 20 RADIAL LISO A FRIO - MIN. DE 14,0 PROF.DE SULCO	UNID	80			
40	RECAPAGEM DE PNEUS 275/80 R 22,5 RADIAL A FRIO BORRACHUDO MIN.DE 19,5 MM PROF.SULCO	UNID	100			
41	RECAPAGEM DE PNEUS 275/80 R 22,5 RADIAL A FRIO LISO MIN.DE 14,0 MM PROF. SULCO	UNID	50			
42	RECAPAGEM DE PNEUS 295/80 R 22,5 RADIAL A FRIO BORRACHUDO MIN.DE 21,0 MM PROF.SULCO	UNID	100			
43	RECAPAGEM DE PNEUS 295/80 R 22,5 RADIAL A FRIO LISO MIN.DE 14,0 MM PROF.SULCO	UNID	50			
44	VULCANIZACAO DE PNEU 1000R20 RADIAL	UNID	50			
45	VULCANIZACAO DE PNEU 275/80 R 22,5	UNID	50			
46	VULCANIZACAO DE PNEU 295/80 R 22,5	UNID	80			
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					
	LOTE 6					
ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO	UNID	QUANT. DE ATÉ	MARCA BORRACHA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
47	RECAPAGEM DE PNEU 215 X 75 R17,5 BORRACHUDO RADIAL MICROONIBUS PROF. MINIMA DE SULCO 17 MM – A FRIO	UNID	50			
48	RECAPAGEM DE PNEUS 750X16 A FRIO BORRACHUDO MIN. DE 12,0 MM DE PROF.SULCO	UNID	50			
49	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 10X16,5 A QUENTE, DESENHO G2, 18 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	UNID	30			
50	VULCANIZACAO DE PNEU 215 X 75 R 17,5	UNID	50			
51	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750 x 16	UNID	50			
	VALOR TOTAL REFERENCIA LOTE					
	LOTE 7					
ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO		QUANT. DE ATÉ	MARCA BORRACHA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
52	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 400/60 R 15,5,	UNID	20			
53	RECAPAGEM DE PNEU 400/60 R.15,5, DESENHO I-3, 19,5 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	UNID	20			
54	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 400/60 R.15,5,DESENHO I-3, 19,5 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	UNID	20			
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, seguro, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]. Assinatura/

Nome completo/Cargo/ Representante Legal